



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3700 – [www.tre-sc.jus.br](http://www.tre-sc.jus.br)

## **PREGÃO N. 186/2014**

(Protocolo n. 72.057/2014)

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria DG n. 101, de 6 de março de 2014, publicada em 11 de março de 2014, do Senhor Diretor-Geral deste Tribunal, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO**, para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de elementos de serralheria para os seguintes locais:

- ITEM 1: Cartório Eleitoral de Barra Velha.
- ITEM 2: Cartório Eleitoral de Cunha Porã.
- ITEM 3: Cartório Eleitoral de Guaramirim.
- ITEM 4: Cartório Eleitoral de Imaruí.
- ITEM 5: Cartório Eleitoral de Pinhalzinho.
- ITEM 6: Cartório Eleitoral de São Carlos.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia **26 de novembro de 2014, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

### **I. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no ANEXO I, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Os projetos / desenhos de que trata o ANEXO I deste Edital deverão ser acessados no *site* do TRESA, no seguinte endereço:

- [www.tre-sc.jus.br](http://www.tre-sc.jus.br) (menu: “Transparência” / “Contas Públicas” / “Pregões”).

1.1.2. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

### **II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. A presente licitação é destinada, **exclusivamente**, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 11.488/2007.

2.1.1. A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

2.2. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.2.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

2.2.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.2.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.2.2 seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste Edital.

2.2.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.2.2.1.

2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.3.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.4. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

### III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema "Pregão Eletrônico", por meio do *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

#### IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

#### 4.2. Deverá constar da proposta:

a) no campo “preço”: o preço, no VALOR TOTAL para o item cotado;

b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital.**

4.2.2. Deverá ser informado, ainda, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, o prazo para garantia do objeto cotado, se superior a 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente deste Tribunal.

4.2.2.1. Na ausência de discriminação, na proposta, do prazo a que alude o subitem 4.2.2, considerar-se-á como proposto o prazo de garantia de 1 (um) ano, conforme ANEXO I deste Edital.

4.2.3. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.4. O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.

**4.3 Durante a sessão eletrônica, o licitante que tiver oferecido o menor lance deverá informar a marca e o modelo / código/ referência de determinados materiais, abaixo relacionados, nos termos do subitem 7.1.2 deste Edital:**

a) ITEM 1: Cartório Eleitoral de Barra Velha:

- zinco frio utilizado nos pontos de solda;
- fundo do tipo “wash primer”; e
- tinta poliuretânica.

b) ITEM 2: Cartório Eleitoral de Cunha Porã:

- zinco frio utilizado nos pontos de solda;
- fundo do tipo “wash primer”;
- tinta poliuretânica.
- chumbador de nylon;
- cobertura em policarbonato;
- componentes de fixação do policarbonato a estrutura; e
- fita de vedação dos alvéolos das chapas de policarbonato.

c) ITEM 3: Cartório Eleitoral de Guaramirim:

- fechadura da porta de aço;
- zinco frio utilizado nos pontos de solda;
- fundo do tipo “wash primer”; e
- tinta poliuretânica.

d) ITEM 5: Cartório Eleitoral de Pinhalzinho:

- zinco frio utilizado nos pontos de solda;
- fundo do tipo "wash primer"; e
- tinta poliuretânica.

e) ITEM 6: Cartório Eleitoral de São Carlos:

- zinco frio utilizado nos pontos de solda;
- fundo do tipo "wash primer"; e
- tinta poliuretânica.

4.4. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.5. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.

4.8. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

4.9. Os licitantes poderão realizar visita técnica nos locais de prestação dos serviços, antes da apresentação da proposta, que deverá ser agendada previamente por meio dos seguintes telefones:

Zona Eleitoral	Contato	Telefone
80ª – Barra Velha	Mariana Pirih Cordeiro	47 3446 1083
83ª – Cunha Porã	Ademir Hemming Johann	49 3646 0698
60ª – Guaramirim	Juliana Teixeira Warmling	47 3373 0243
62ª – Imaruí	Roni Fortunato Martins	48 3643 0134
66ª – Pinhalzinho	Greyce Mariana Laske Mahl	49 3366 1822
70ª – São Carlos	Everton Hetzel	49 3325 4038

4.9.1. Caso a empresa proponente opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser realizada pelo representante indicado pela empresa e acompanhada por representante do TRESP, designado para esse fim.

4.9.2. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser contratada, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local de realização dos serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

## V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.2. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para um item.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL** para o item cotado.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pelo Pregoeiro, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, o Pregoeiro negociará com o licitante, por meio do Sistema Comprasnet, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.1.2. Verificada a aceitabilidade do preço cotado, o Pregoeiro convocará o licitante de melhor preço para que envie anexo, via Sistema Comprasnet, com documento contendo a MARCA e o MODELO / REFERÊNCIA de determinados componentes, nos termos do subitem 4.3 deste Edital, observado o seguinte:

a) o documento de que trata o subitem 7.1.2 deverá ser enviado em até 40 (quarenta) minutos, contados da solicitação de envio de anexo pelo Pregoeiro, podendo, a critério do licitante, outros arquivos com dados sobre os produtos ser remetidos junto com aquele documento, desde que compactados em único arquivo (.zip) para envio via sistema;

b) o licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão; e

c) o não envio do documento mencionado na alínea “a” do subitem 7.1.2 ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado na alínea “a” do subitem 7.1.2 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado na alínea “b”, ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

**7.2. Será, ainda, DESCLASSIFICADA a proposta que:**

a) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou

b) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou

c) mantenha valor de item superior ao estabelecido na planilha de custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou

d) apresente preço que seja manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratações da mesma natureza;

c) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e

d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Item VIII, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Após a negociação prevista no subitem 7.1.1 e aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos do Item VIII deste Edital.

## **VIII. DA HABILITAÇÃO**

8.1. A habilitação será verificada, pelo Pregoeiro, por meio de consulta *on line* ao SICAF e análise dos itens relacionados no subitem 8.3 deste Edital.

8.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

**8.2. No SICAF, serão observados:**

a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:

b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e

b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.4; e

d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União.

8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

### **8.3. Para fins de habilitação:**

#### **a) serão verificados:**

a.1) a declaração de que o licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;

a.2) a Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, por meio de consulta ao *site* [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

a.3) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao *site* [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br); e

a.4) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao *site* [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).

#### **b) serão exigidos em relação ao item 2:**

b.1) documento que comprove o registro da empresa junto ao Crea, dentro de seu prazo de validade, em conformidade com o art. 30, da Lei n. 8.666/1993;

b.2) comprovação de possuir o licitante, no seu quadro permanente, profissional(is) da área de engenharia mecânica, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico – CAT e/ou Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, que comprove(m) execução de serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação (fornecimento e instalação de cobertura metálica).

8.3.1. A declaração de que trata a alínea “a.1” do subitem 8.3 deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

8.3.2. Os documentos mencionados na alínea “b” do subitem 8.3 deverão ser encaminhados por meio da opção “**Enviar Anexo**” do Sistema Comprasnet, em **até 1 (uma) hora**, contada da convocação do Pregoeiro, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).

8.3.2.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo dos arquivos encaminhados. Na hipótese de os arquivos apresentarem problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio dos arquivos, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

8.3.2.2. O não envio dos documentos mencionados na alínea “b” do subitem 8.3, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 8.3.2 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 8.3.2.1, ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.

8.3.2.3. Os **originais, ou cópias autenticadas**, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, também sob pena de INABILITAÇÃO.

8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que apresentou melhor proposta, o Pregoeiro:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 8.4, alínea "a", por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail [pregao@tre-sc.jus.br](mailto:pregao@tre-sc.jus.br).

8.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:

a) decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste Edital.

## IX. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Após a habilitação, o sistema informará aos licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.

9.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante de qualquer um dos itens licitados poderá, ainda, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.2. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, o Pregoeiro poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

9.1.3. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 8.4, alínea "b".

9.2. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

9.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1.1, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a ADJUDICAR o objeto deste certame, **POR ITEM**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

## **X. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS**

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedido de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

10.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 e na alínea “e” do subitem 10.3 são de competência do Presidente do TRESA.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto deste Pregão, bem como em eventuais substituições de produtos ou em refazimento de serviços de instalação, sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.4.1. Relativamente ao subitem 10.4, o atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

10.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.5.1. Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” do subitem 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

## **XI. DA DOTAÇÃO**

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão

## **XII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

12.1.1. fornecer o objeto proposto nas condições estipuladas na proposta e no ANEXO I deste Edital;

### **12.1.2. Quanto ao ITEM 2:**

12.1.2.1. apresentar, obrigatoriamente, antes de firmado o contrato, se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação que lhe será entregue com este fim, visto do Crea de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a Lei n. 5.194, de 24.12.1966, em consonância com o art. 1º da Resolução n. 413, de 27.6.1997, do Confea, se a empresa for sediada em outra unidade da federação e, conseqüentemente, inscrita no Crea de origem;

12.1.2.2. providenciar, em até cinco dias após o recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESA, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART correspondente ao objeto contratado, em nome do responsável pela execução e entregá-la ao TRESA;

12.1.2.3. executar o objeto contratado sob a responsabilidade e o acompanhamento do profissional indicado na alínea “b.2” do subitem 8.3 deste Edital;

12.1.3. entregar e instalar o objeto em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESA;

12.1.3.1. quanto ao ITEM 2, o prazo acima mencionado será contado a partir da data de aprovação, pela Seção de Engenharia e Arquitetura, do documento relacionado no subitem 12.1.2.2;

12.1.4. entregar e instalar o objeto nos locais indicados no Projeto Básico (ANEXO I), sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

12.1.4.1. se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir os produtos ou refazer os serviços, em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da notificação emitida pelo TRESA;

12.1.4.2. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição dos produtos ou refazimento dos serviços de que trata o subitem 12.1.4.1 não interromperá a multa por atraso prevista no subitem 10.4;

12.1.4.3. em caso de substituição do objeto ou refazimento dos serviços, conforme previsto nos subitens 12.1.4.1 e 12.1.5, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;

12.1.5. substituir o material/refazer o serviço, no prazo de 15 (quinze) dias que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha(m) a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, incidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que para a sua ocorrência não tenha contribuído - por ação ou omissão - o TRESA;

12.1.6. visitar o(s) local(is) de execução dos serviços antes de iniciar a fabricação dos elementos de serralheria, para a conferência das medidas e conhecimento das condicionantes do projeto e interferências do sistema proposto em relação às instalações existentes;

12.1.7. responsabilizar-se pela perfeita funcionalidade, resistência às cargas solicitadas e integridade da fixação das estruturas dos elementos de serralheria instalados (grades, cobertura metálica, grelha de piso, corrimãos e guarda corpos);

12.1.8. responsabilizar-se pela qualidade dos produtos e serviços, verificando a conformidade dos elementos de serralheria com o projeto, com as especificações e com as normas técnicas brasileiras pertinentes;

12.1.9. fornecer todos os dispositivos e acessórios, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;

12.1.10. empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços;

12.1.11. corrigir quaisquer problemas que surjam na edificação em função da instalação das grades (problemas nos revestimentos de parede - emboço, reboco, pintura; problemas nos revestimentos de piso, problemas nas esquadrias e vedações em vidro);

12.1.12. executar os serviços mantendo as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

12.1.13. manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18 e legislações federais, estaduais e municipais relativas à segurança e medicina do trabalho;

12.1.14. seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como às normas locais, estaduais e federais pertinentes;

12.1.15. promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do TRESP;

12.1.16. fornecer, sempre que solicitado pelo TRESP, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato;

12.1.17. dirigir e manter sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, não tendo o TRESP nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal;

12.1.18. responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

12.1.19. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de execução do serviço, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

12.1.20. responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados;

12.1.21. responsabilizar-se pela proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega ao TRESP;

12.1.22. prestar garantia do objeto pelo período indicado na proposta ou, na sua ausência, pelo prazo a que se refere o subitem 4.2.2.1 deste Edital, a contar da data do recebimento definitivo efetuado pelo setor competente do TRESP;

12.1.23. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESP; e

12.1.24. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

### **XIII. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. O recebimento provisório ocorrerá quando o objeto contratado ficar inteiramente concluído.

13.2. A empresa terá 10 (dez) dias para corrigir incorreções que forem constatadas pela Fiscalização.

13.3. O recebimento definitivo será dado, se, e somente se, tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas nos serviços executados.

### **XIV. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Nas Zonas Eleitorais, os serviços serão acompanhados pelos Chefes dos Cartórios, ou seus substitutos, devendo o licitante vencedor manter prévio contato por telefone. Estes servidores terão autoridade para:

a) solicitar a imediata retirada de qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

b) exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;

c) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local de realização dos serviços.

14.2. A existência desse acompanhamento não exime o licitante vencedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da instalação dos materiais.

14.3. Quaisquer dúvidas de projeto ou que eventualmente surjam durante a execução dos serviços deverão ser sanadas junto à Seção de Engenharia e Arquitetura/CIS, pelo telefone (48) 3251-7464.

### **XV. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

15.1.1. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.4. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRESA, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

15.5. Se ocorrer **atraso de pagamento** provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I =  $6/100/365$  (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

## **XVI. DO CONTRATO**

16.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto n. 5.450/2005.

16.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

16.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

16.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item X deste Edital.

16.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 16.3.

16.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

## **XVII. DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Será permitida a subcontratação de serviços, desde que o licitante vencedor apresente toda a documentação da subcontratada, ficando a critério do TRESO o julgamento para aceitar ou não a subcontratação.

17.2. No caso de subcontratação, o licitante vencedor continuará a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais relativas à qualidade, prazo, custo e segurança dos serviços a serem executados pela subcontratada.

17.3. O licitante vencedor deverá comunicar os serviços subcontratados à fiscalização do contrato.

## **XVIII. DA RESCISÃO**

18.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

18.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" do subitem 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" do subitem 10.3.

## **XIX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

19.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregao@tre-sc.jus.br](mailto:pregao@tre-sc.jus.br), conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

19.5. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 11 de novembro de 2014.

Jailson Laurentino  
PREGOEIRO

## MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato para fornecimento e instalação de elementos de serralheria, autorizado pelo Senhor \_\_\_\_\_, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. \_\_\_\_ do Pregão n. 186/2014, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa \_\_\_\_\_, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_/SC e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua) \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, tem entre si ajustado Contrato para fornecimento e instalação de elementos de serralheria, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e com o Pregão n. 186/2014, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento e instalação de elementos de serralheria.

1.1.1. **ITEM 1:** fornecimento e instalação de grades de proteção para o **CARTÓRIO ELEITORAL DE BARRA VELHA**, situado na Rua Plácido Gomes de Oliveira, 8, Centro, Barra Velha/SC, conforme especificações abaixo:

a) grades fixas (G1 e G2) formadas por barras redondas de aço galvanizado de 5/8" (cinco oitavos de polegada), soldadas em quadro de barras chatas de aço galvanizado, de dimensões iguais a 1 ¼" x ¼" (largura x espessura). Fixação com parafusos sextavados com rosca soberba e bucha plástica, nos pontos indicados em projeto. Fixação no requadro da janela, parte interna da edificação, conforme detalhe em projeto;

b) grades fixas e de correr (G3 e G4) formadas por barras redondas de aço galvanizado de 5/8" (cinco oitavos de polegada), soldadas em quadro de tubos retangulares de aço galvanizado, de dimensões iguais a 30 x 40 mm, com espessura igual a 1,2 mm. As grades móveis correrão em trilho embutido em perfil, que será instalado na parte superior da parede através de barra chata, sobre guia instalada no piso, conforme projeto. O fornecimento dos cadeados está incluso; e

c) acabamento das grades: os pontos de soldas devem ser tratados com zinco frio. As grades deverão receber uma demão de fundo do tipo "wash primer" e duas a três demãos de tinta poliuretânica, aplicada com pistola, na cor branca;

**E/OU**

1.1.2. **ITEM 2:** Fornecimento e instalação de cobertura metálica para o **CARTÓRIO ELEITORAL DE CUNHA PORÃ**, situado na Rua Benjamin Constant, 972, Centro, Cunha Porã/SC, conforme especificações abaixo:

1.1.2.1. DA ESTRUTURA METÁLICA:

a) estrutura fabricada em tubos, chapas e perfis de aço SAE/ABNT 1010-1020. União por meio de solda, preferencialmente pelo processo TIG. Caso seja utilizado eletrodo revestido, deverão ser eliminados todos os resíduos de escória, inclusive o que, eventualmente, fique incrustado no cordão de solda. Os cordões de solda devem ter bom aspecto, sendo esmerilhados somente onde necessário após a soldagem;

b) todo o processo de fabricação deve ser feito com o material sem tratamento (preto). A estrutura tubular deve ser feita em uma única peça;

c) acabamento da estrutura metálica: os pontos de soldas devem ser tratados com zinco frio. Toda a estrutura metálica deverá receber uma demão de fundo do tipo "wash primer" e duas a três demãos de tinta poliuretânica, aplicada com pistola, na cor branca;

d) a estrutura deverá ser fixada na posição indicada no projeto. O console deve ser fixado utilizando chumbador de aço tipo Parabolt PBA 1/2", com rosca externa. **IMPORTANTE:** Deverão ser usados, no mínimo, 4 chumbadores deste modelo em cada console. No local onde não existir viga de concreto, poderá ser usado o chumbador de nylon com prisioneiro. Após a fixação, estes chumbadores devem ser pintados com tinta esmalte sintético, brilho, na cor branca;

e) cabe à empresa responsável pela montagem da estrutura garantir a integridade da fixação, verificando a rigidez da estrutura. A montagem dos componentes da estrutura deve ser feita com parafusos de aço inoxidável, utilizando arruelas lisas nos dois lados e uma arruela de pressão; e

f) para a montagem da cobertura, além das observações acima, deve ser considerado o seguinte: a fixação da coluna deve ser feita também com chumbador tipo Parabolt PBA 1/2", caso a mureta tenha viga-cinta de concreto. Caso seja de alvenaria, deverá ser feito furo passante e a fixação se dará com barra roscada de aço inoxidável, utilizando arruela lisa e de pressão nos dois lados;

1.1.2.2. DA COBERTURA EM POLICARBONATO:

a) para a cobertura serão utilizadas chapas de policarbonato alveolar de 10 mm de espessura, na cor branco leitoso, resistente à intempérie e a raios UV. Para a fixação do policarbonato à estrutura, deverão ser utilizados os componentes e recomendações indicados pelo fabricante das chapas. Não pode ser feita furação nas chapas de policarbonato;

b) o processo de montagem é composto dos seguintes componentes: (1) PERFIL U CONECTOR FECHADO – Perfil de alumínio fixado sobre os tubos de aço transversais da estrutura por meio de parafuso auto atarrachante de 4,8 mm – aço inoxidável, com espaçamento médio de 40 cm. Deve ser pintado com o mesmo processo usado na estrutura; (2) PERFIL BORDA KLICK. – perfil de policarbonato, utilizado para fixação da lateral da chapa; (3) PERFIL UNIÃO KLICK – perfil de policarbonato, utilizado para união das chapas e fixação; (4) PERFIL U – perfil de alumínio, utilizado para fechamento do topo da lâmina de policarbonato. Sistema de montagem e acessórios apresentado na Figura 1; e

c) **ATENÇÃO:** antes da montagem do perfil os alvéolos das chapas de policarbonato devem ser vedados com fita específica para este fim. É muito importante que os alvéolos fiquem completamente vedados.

1.1.2.3. DO ARREMATE DA COBERTURA JUNTO À PAREDE E À LAJE: na cobertura deverão ser fixadas cantoneiras de alumínio branca, ao longo da parede lateral e do encontro da cobertura com a laje inclinada, para vedação. A fixação será feita por meio de parafusos auto atarrachante 4,8 x 50, em aço inoxidável e bucha plástica nº 8, com espaçamento de, aproximadamente, 50 cm. Não deve ser parafusado na face em contato com a lâmina de policarbonato. Deverá ser aplicado silicone nas duas faces da cantoneira.

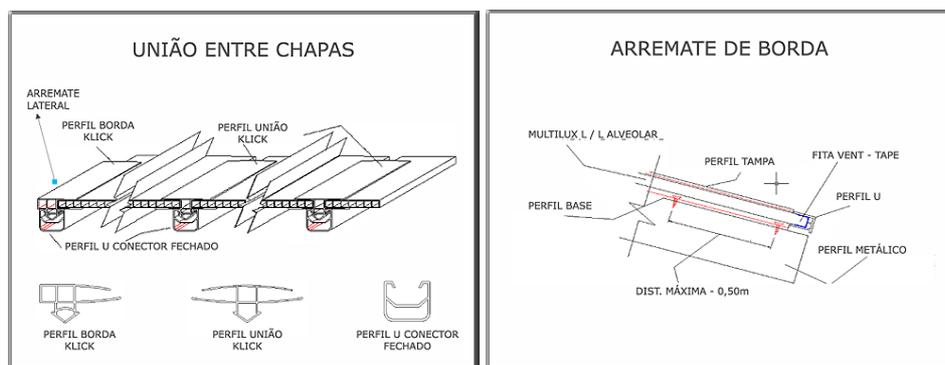


Figura 1 Sistema de cobertura com chapa alveolar, da Replaex ou Similar

## E/OU

1.1.3. **ITEM 3:** fornecimento e instalação de grade de proteção para o **CARTÓRIO ELEITORAL DE GUARAMIRIM**, situado na Rua 28 de Agosto, 2000, Centro, Guaramirim/SC, conforme especificações abaixo:

a) grade de abrir formada por barras redondas 5/8" (cinco oitavos de polegada) em quadro de tubo retangular de 40 x 30 mm, espessura parede do aço igual a 1,20 mm. Fixação com 4 dobradiças de ferro de 1" (uma polegada) soldadas no quadro de cantoneiras (dimensão da cantoneira igual a 1 ¼" x ¼" – tamanho das abas x espessura). Instalação de fechadura para porta de aço, perfil estreito, versão para chave externa, tráfego médio; e

b) acabamento da grade: os pontos de soldas devem ser tratados com zinco frio. A grade deverá receber uma demão de fundo do tipo "wash primer" e duas a três demãos de tinta poliuretânica, aplicada com pistola, na cor branca.

## E/OU

1.1.4. **ITEM 4:** fornecimento e instalação de grade de proteção para o **CARTÓRIO ELEITORAL DE IMARUÍ**, situado na Rua Antonio Bittencourt Capanema, s/n, Centro, Imaruí/SC, conforme especificações abaixo:

a) tela em aço galvanizado, malha 5 x 15 cm, soldada no quadro em cantoneira 1" (uma polegada), acabamento zincado. Fixação da grade em muro e parede de alvenaria, através de chumbeamento das grapas com argamassa forte de cimento e areia, traço 1:3; e

b) acabamento da grade: fundo anticorrosivo e pintura eletrostática à pó de poliéster na cor branca conforme projeto.

## E/OU

1.1.5. **ITEM 5:** fornecimento e instalação de grades de proteção, guarda-corpo e corrimãos para o **CARTÓRIO ELEITORAL DE PINHALZINHO**, situado na Av. Capitão Anízio, s/n, Centro, Pinhalzinho/SC, conforme especificações abaixo:

a) grades fixas, confeccionadas em barras redondas de aço galvanizado de diâmetro igual a ½" (meia polegada), soldadas em quadro composto por barras chatas de aço galvanizado, de dimensões iguais a 1 ¼" x ¼" (largura x espessura da barra), instaladas na parte interna do vão de abertura das janelas por meio de parafusos sextavados com bucha/rosca soberba 45mm, distanciados entre si a cada 40 cm (quarenta centímetros), no máximo. Consultar detalhes em projeto;

b) grade de correr de 2 folhas, formada por barras redondas de aço galvanizado de ½" (meia polegada), soldadas em quadro de cantoneiras de aço galvanizado, de dimensões iguais a 1 ¼" x ¼" (largura x espessura da cantoneira), com reforços verticais com barra chata de dimensões iguais a 1 ¼" x ¼". Fixação da grade de correr em trilho duplo superior com roldanas, com trilho guia instalado no piso e sistema tipo "mão amiga" para travamento das folhas, conforme detalhes em projeto. O fornecimento dos cadeados está incluso;

c) guarda-corpos da escada e da rampa: guarda-corpo tubular em aço galvanizado, diâmetro igual a 2 (duas polegadas), altura igual a 1,10 m (um metro e dez centímetros), com barras redondas de diâmetro igual a 5/8" (cinco oitavos de polegada) fixadas a cada 15 cm, conforme detalhe em projeto. Montantes do guarda-corpo em tubo redondo de aço galvanizado, diâmetro igual a 2 1/2" (duas e meia polegadas), fixados no piso da escada ou sobre as guias de balizamento da rampa através de sapatas de ferro galvanizado, de diâmetro igual a 100 mm por 6,3 mm de espessura, com três parafusos sextavados de 1/2" (meia polegada), conforme projeto;

d) corrimãos da escada e da rampa: tubulares em aço galvanizado, instalados a 92 cm (noventa e dois centímetros) e a 70 cm (setenta centímetros) de altura em relação ao piso e diâmetro igual a 1 1/2" (uma e meia polegadas), soldados nos montantes dos guarda-corpos através de barras redondas de 1 cm de diâmetro, conforme projeto;

e) grelha de piso: quadro de cantoneiras em perfil L 19,5 x 3,4 mm soldado para suporte de grelha fabricada em barras de aço galvanizado com diâmetro de 5/8" (cinco oitavos de polegada), dividido em 3 (três) módulos de 216 x 40 cm, conforme projeto; e

f) acabamento dos elementos de serralheria: todos os pontos de soldas devem ser tratados com zinco frio. A grade deverá receber uma demão de fundo do tipo "wash primer" e duas a três demãos de tinta poliuretânica, aplicada com pistola, na cor branca brilho.

#### E/OU

1.1.6. **ITEM 6:** fornecimento e instalação de grade de proteção para o **CARTÓRIO ELEITORAL DE SÃO CARLOS**, situado na Rua La Salle, 228, Centro, São Carlos/SC, conforme especificações abaixo:

a) grade de correr formada por barras redondas 5/8" (cinco oitavos de polegada), soldadas em quadro de tubos retangulares de aço galvanizado, de dimensões iguais a 30 x 40 mm, com espessura de parede de 1,2 mm. A grade correrá em trilho embutido em perfil, que será instalado na parte superior da parede através de cantoneira de aço galvanizado, de dimensões 1 1/4" x 1/4". Na parte de baixo, será instalada guia no piso para a grade de correr, conforme projeto. O fornecimento dos cadeados está incluso; e

b) acabamento das grades: os pontos de soldas devem ser tratados com zinco frio. As grades deverão receber uma demão de fundo do tipo "wash primer" e duas a três demãos de tinta poliuretânica, aplicada com pistola, na cor branca.

1.2. Os projetos apresentados no Edital do Pregão n. 186/2014 contemplam requisitos mínimos a serem atendidos pelas empresas contratadas. Em caso de necessidade de adequação ou alteração de detalhes dos projetos para a fabricação dos elementos de serralheria, visando seu perfeito funcionamento, a Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESJC deverá ser consultada, por telefone (48) 3251-7464 ou por e-mail: [cis-sea@tre-sc.jus.br](mailto:cis-sea@tre-sc.jus.br).

#### PARÁGRAFO ÚNICO

O fornecimento e a instalação dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 186/2014, de \_\_/\_\_/\_\_, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em \_\_/\_\_/\_\_, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O Contratante pagará à Contratada, para o fornecimento e instalação do objeto deste Contrato:

2.1.1. R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao objeto a que se refere a subcláusula 1.1.1.

**E/OU**

2.1.2. R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), referente ao objeto a que se refere a subcláusula 1.1.2.

**E/OU**

2.1.3. R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), referente ao objeto a que se refere a subcláusula 1.1.3.

**E/OU**

2.1.4. R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), referente ao objeto a que se refere a subcláusula 1.1.4.

**E/OU**

2.1.5. R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), referente ao objeto a que se refere a subcláusula 1.1.5.

**E/OU**

2.1.6. R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), referente ao objeto a que se refere a subcláusula 1.1.6.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA**

3.1. Entregar e instalar o objeto em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, pela Contratada, deste contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESA.

**E/OU**

3.2. Providenciar, **quanto ao ITEM 2**, em até cinco dias após o recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESA, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART correspondente ao objeto contratado, em nome do responsável pela execução e entregá-la ao TRESA.

3.2.1. O prazo de 30 (trinta) dias mencionado na subcláusula 3.1 será contado a partir da data de aprovação, pela Seção de Engenharia e Arquitetura, do documento relacionado na subcláusula 3.2.

3.3. O presente Contrato terá vigência da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO**

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, **após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura**, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

5.1.1. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRES, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

5.5. Se ocorrer **atraso de pagamento** provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

I = 0,0001644.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa – 3.3.90.30, Elemento de Despesa – Material de Consumo, Subitem 24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHO DA DESPESA

7.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2014NE000\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para a realização da despesa.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante se obriga a:

8.1.1. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos nas Cláusulas Segunda e Quinta deste Contrato;

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada ficará obrigada a:

9.1.1. executar os produtos no prazo e demais condições estipuladas na proposta;

**9.1.2. Quanto ao ITEM 2:** executar o objeto contratado sob a responsabilidade e o acompanhamento do engenheiro mecânico \_\_\_\_\_, CREA/SC n. \_\_\_\_\_ (alínea “b.2” do subitem 8.3 do Edital do Pregão n. 186/2014);

9.1.3. entregar e instalar o objeto nos locais indicados neste Contrato, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

9.1.3.1. se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir os produtos ou refazer os serviços, em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da notificação emitida pelo TRESA;

9.1.3.2. estando em mora a Contratada, o prazo para substituição dos produtos ou refazimento dos serviços de que trata a subcláusula 9.1.3.1 não interromperá a multa por atraso prevista na subcláusula 10.4;

9.1.3.3. em caso de substituição do objeto ou refazimento dos serviços, conforme previsto nas subcláusulas 9.1.3.1 e 9.1.4, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;

9.1.4. substituir o material e/ou refazer o serviço, no prazo de 15 (quinze) dias que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha(m) a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, incidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que para a sua ocorrência não tenha contribuído - por ação ou omissão - o TRESA;

9.1.5. visitar o(s) local(is) de execução dos serviços antes de iniciar a fabricação dos elementos de serralheria, para a conferência das medidas e conhecimento das condicionantes do projeto e interferências do sistema proposto em relação às instalações existentes;

9.1.6. responsabilizar-se pela perfeita funcionalidade, resistência às cargas solicitadas e integridade da fixação das estruturas dos elementos de serralheria instalados (grades, cobertura metálica, grelha de piso, corrimãos e guarda corpos);

9.1.7. responsabilizar-se pela qualidade dos produtos e serviços, verificando a conformidade dos elementos de serralheria com o projeto, com as especificações e com as normas técnicas brasileiras pertinentes;

9.1.8. fornecer todos os dispositivos e acessórios, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;

9.1.9. empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços;

9.1.10. corrigir quaisquer problemas que surjam na edificação em função da instalação das grades (problemas nos revestimentos de parede - emboço, reboco, pintura; problemas nos revestimentos de piso, problemas nas esquadrias e vedações em vidro);

9.1.11. executar os serviços mantendo as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

9.1.12. manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18 e legislações federais, estaduais e municipais relativas à segurança e medicina do trabalho;

9.1.13. seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como às normas locais, estaduais e federais pertinentes;

9.1.14. promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do TRESA;

9.1.15. fornecer, sempre que solicitado pelo TRESA, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato;

9.1.16. dirigir e manter sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, não tendo o TRESP nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal;

9.1.17. responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

9.1.18. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de execução do serviço, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

9.1.19. responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados;

9.1.20. responsabilizar-se pela proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega ao TRESP;

9.1.21. prestar garantia do objeto contratado pelo prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a contar da data do recebimento definitivo efetuado pelo setor competente do TRESP;

9.1.23. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Contratante; e

9.1.24. manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 186/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão n. 186/2014 e no Contrato e das demais cominações legais:

- a) impedida de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.

10.3. Para os casos não previstos na subcláusula 10.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 10.2 e na alínea “e” da subcláusula 10.3 são de competência do Presidente do TRESP.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato, bem como em eventuais substituições de produtos ou em refazimento de serviços de instalação, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.4.1. Relativamente à subcláusula 10.4, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução contratual.

10.5. Da aplicação das penalidades definidas nas subcláusulas 10.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.5.1. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo(s), devidamente informado(s), ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” da subcláusula 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESP, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

## **XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. O recebimento provisório ocorrerá quando o objeto contratado ficar inteiramente concluído.

11.2. A empresa terá 10 (dez) dias para corrigir incorreções que forem constatadas pela Fiscalização.

11.3. O recebimento definitivo será dado, se, e somente se, tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas nos serviços executados.

## **XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Nas Zonas Eleitorais, os serviços serão acompanhados pelos Chefes dos Cartórios, ou seus substitutos, devendo a Contratada manter prévio contato por telefone. Estes servidores terão autoridade para:

a) solicitar a imediata retirada de qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

b) exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;

c) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local de realização dos serviços.

12.2. A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da instalação dos materiais.

12.3. Quaisquer dúvidas de projeto ou que eventualmente surjam durante a execução dos serviços deverão ser sanadas junto à Seção de Engenharia e Arquitetura/CIS, pelo telefone (48) 3251-7464.

## **XVII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Será permitida a subcontratação de serviços, desde que a Contratada apresente toda a documentação da subcontratada, ficando a critério do TRESP o julgamento para aceitar ou não a subcontratação.

13.2. No caso de subcontratação, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais relativas à qualidade, prazo, custo e segurança dos serviços a serem executados pela subcontratada.

13.3. A Contratada deverá comunicar os serviços subcontratados à fiscalização deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

14.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" da subcláusula 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" da subcláusula 10.3.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

# PREGÃO N. 186/2014

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**1. OBJETO:** contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de elementos de serralheria nas edificações que abrigam os Cartórios Eleitorais de Barra Velha, Cunha Porã, Guaramirim, Imaruí, Pinhalzinho e São Carlos, conforme especificações e desenhos anexos.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES

**2.1 ITEM 1:** CARTÓRIO ELEITORAL DE BARRA VELHA, situado na Rua Plácido Gomes de Oliveira, 8, Centro. Barra Velha/SC. Fornecimento e instalação de grades de proteção, conforme projeto e especificações abaixo. (2 pranchas)

- Grades fixas (G1 e G2) formadas por barras redondas de aço galvanizado de 5/8" (cinco oitavos de polegada), soldadas em quadro de barras chatas de aço galvanizado, de dimensões iguais a 1 ¼" x ¼" (largura x espessura). Fixação com parafusos sextavados com rosca soberba e bucha plástica, nos pontos indicados em projeto. Fixação no requadro da janela, parte interna da edificação, conforme detalhe em projeto.
- Grades fixas e de correr (G3 e G4) formadas por barras redondas de aço galvanizado de 5/8" (cinco oitavos de polegada), soldadas em quadro de tubos retangulares de aço galvanizado, de dimensões iguais a 30 x 40 mm, com espessura igual a 1,2 mm. As grades móveis correrão em trilho embutido em perfil, que será instalado na parte superior da parede através de barra chata, sobre guia instalada no piso, conforme projeto. O fornecimento dos cadeados está incluso.
- Acabamento das grades: os pontos de soldas devem ser tratados com zinco frio. As grades deverão receber uma demão de fundo do tipo "*wash primer*" e duas a três demãos de tinta poliuretânica, aplicada com pistola, na cor branca.
- Conferir medidas no local antes da fabricação das grades.

**2.2 ITEM 2:** CARTÓRIO ELEITORAL DE CUNHA PORÃ, situado na Rua Benjamin Constant, 972, Centro. Cunha Porã/SC. Fornecimento e instalação de cobertura metálica, conforme projeto e especificações abaixo. (3 pranchas)

DA ESTRUTURA METÁLICA: (conferir medidas no local antes da fabricação)

- Estrutura fabricada em tubos, chapas e perfis de aço SAE/ABNT 1010-1020. União por meio de solda, preferencialmente pelo processo TIG. Caso seja utilizado eletrodo revestido, deverão ser eliminados todos os resíduos de escória, inclusive o que, eventualmente, fique incrustado no cordão de solda. Os cordões de solda devem ter bom aspecto, sendo esmerilhados somente onde necessário após a soldagem.
- Todo o processo de fabricação deve ser feito com o material sem tratamento (preto). A estrutura tubular deve ser feita em uma única peça.
- Acabamento da estrutura metálica: os pontos de soldas devem ser tratados com zinco frio. Toda a estrutura metálica deverá receber uma demão de fundo do tipo "*wash primer*" e duas a três demãos de tinta poliuretânica, aplicada com pistola, na cor branca.
- A estrutura deverá ser fixada na posição indicada no projeto. O console deve ser fixado utilizando chumbador de aço tipo Parabolt PBA 1/2", com rosca externa. **IMPORTANTE:** Deverão ser usados, no mínimo, 4 chumbadores deste modelo em cada console. No local onde não existir viga de concreto, poderá

ser usado a chumbador de nylon com prisioneiro. Após a fixação, estes chumbadores devem ser pintados com tinta esmalte sintético, brilho, na cor branca.

- Cabe à empresa responsável pela montagem da estrutura garantir a integridade da fixação, verificando a rigidez da estrutura. A montagem dos componentes da estrutura devem ser feita com parafusos de aço inoxidável, utilizando arruelas lisas nos dois lados e uma arruela de pressão.
- Para a montagem da cobertura, além das observações acima, deve ser considerado o seguinte: a fixação da coluna deve ser feita também com chumbador tipo Parabolt PBA 1/2", caso a mureta tenha viga-cinta de concreto. Caso seja de alvenaria, deverá ser feito furo passante e a fixação se dará com barra roscada de aço inoxidável, utilizando arruela lisa e de pressão nos dois lados.

#### DA COBERTURA EM POLICARBONATO:

- Para a cobertura serão utilizadas chapas de polycarbonato alveolar de 10 mm de espessura, na cor branco leitoso, resistente à intempérie e a raios UV. Para a fixação do polycarbonato à estrutura, deverão ser utilizado os componentes e recomendações indicados pelo fabricante das chapas. Não pode ser feita furação nas chapas de polycarbonato.
- O processo de montagem é composto dos seguintes componentes: (1) PERFIL U CONECTOR FECHADO – Perfil de alumínio fixado sobre os tubos de aço transversais da estrutura por meio de parafuso auto atarrachante de 4,8 mm – aço inoxidável, com espaçamento médio de 40 cm. Deve se pintado com o mesmo processo usado na estrutura; (2) PERFIL BORDA KLICK. – perfil de polycarbonato, utilizado para fixação da lateral da chapa; (3) PERFIL UNIÃO KLICK – perfil de polycarbonato, utilizado para união das chapas e fixação; (4) PERFIL U – perfil de alumínio, utilizado para fechamento do topo da lâmina de polycarbonato. Sistema de montagem e acessórios apresentado na Figura 1.
- ATENÇÃO: Antes da montagem do perfil os alvéolos das chapas de polycarbonato devem ser vedados com fita específica para este fim. É muito importante que os alvéolos fiquem completamente vedados.

#### DO ARREMATE DA COBERTURA JUNTO À PAREDE E À LAJE:

- Na cobertura deverão ser fixadas cantoneiras de alumínio branca, ao longo da parede lateral e do encontro da cobertura com a laje inclinada, para vedação. A fixação será feita por meio de parafusos auto atarrachante 4,8 x 50, em aço inoxidável e bucha plástica nº 8, com espaçamento de, aproximadamente, 50 cm. Não deve ser parafusado na face em contato com a lâmina de polycarbonato. Deverá ser aplicado silicone nas duas faces da cantoneira.

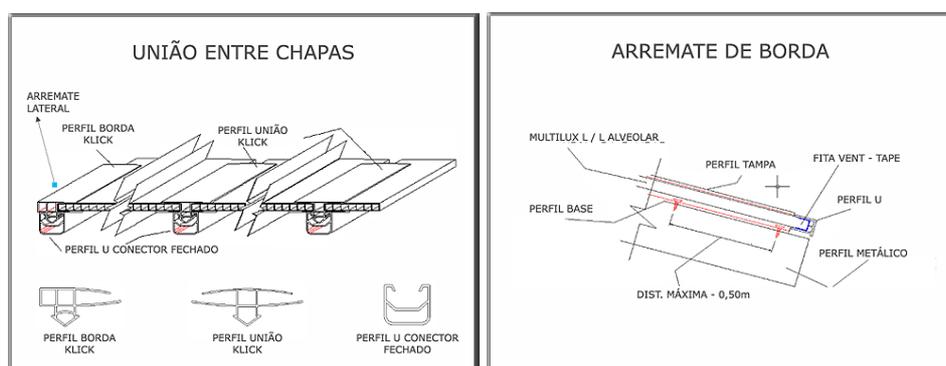


Figura 1 Sistema de cobertura com chapa alveolar, da Replaex ou Similar

### 2.3 ITEM 3: CARTÓRIO ELEITORAL DE GUARAMIRIM, situado Rua 28 de Agosto, 2000. Centro. Guaramirim/SC. Fornecimento e instalação de grade de proteção, conforme projeto e especificações abaixo. (1 prancha)

- Grade de abrir formada por barras redondas 5/8" (cinco oitavos de polegada) em quadro de tubo retangular de 40 x 30 mm, espessura parede do aço igual a 1,20mm. Fixação com 4 dobradiças de ferro de 1" (uma polegada) soldadas no quadro de cantoneiras (dimensão da cantoneira igual a 1 1/4" x 1/4" –

tamanho das abas x espessura). Instalação de fechadura para porta de aço, perfil estreito, versão para chave externa, tráfego médio.

- Acabamento da grade: os pontos de soldas devem ser tratados com zinco frio. A grade deverá receber uma demão de fundo do tipo "*wash primer*" e duas a três demãos de tinta poliuretânica, aplicada com pistola, na cor branca.
- Conferir medidas no local antes da fabricação da grade.

**2.4 ITEM 4: CARTÓRIO ELEITORAL DE IMARUÍ**, situado na Rua Antonio Bittencourt Capanema, s/n. Centro. Imaruí/SC. Fornecimento e instalação de grade de proteção, conforme projeto e especificações abaixo. (1 prancha)

- Tela em aço galvanizado, malha 5 x 15 cm, soldada no quadro em cantoneira 1" (uma polegada), acabamento zincado. Fixação da grade em muro e parede de alvenaria, através de chumbação das grapas com argamassa forte de cimento e areia, traço 1:3.
- Acabamento da grade: fundo anticorrosivo e pintura eletrostática à pó de poliéster na cor branca conforme projeto.
- Conferir medidas no local antes da fabricação da cerca em tela.

**2.5 ITEM 5: CARTÓRIO ELEITORAL DE PINHALZINHO**, situado na Av. Capitão Anízio, s/n, Centro. Pinhalzinho/SC. Fornecimento e instalação de grades de proteção, guarda-corpo e corrimãos, conforme projeto e especificações abaixo. (8 pranchas)

- Grades fixas, confeccionadas em barras redondas de aço galvanizado de diâmetro igual a ½" (meia polegada), soldadas em quadro composto por barras chatas de aço galvanizado, de dimensões iguais a 1 ¼" x ¼" (largura x espessura da barra), instaladas na parte interna do vão de abertura das janelas por meio de parafusos sextavados com bucha/rosca soberba 45mm, distanciados entre si a cada 40 cm (quarenta centímetros), no máximo. Consultar detalhes em projeto.
- Grade de correr de 2 folhas, formada por barras redondas de aço galvanizado de ½" (meia polegada), soldadas em quadro de cantoneiras de aço galvanizado, de dimensões iguais a 1 ¼" x ¼" (largura x espessura da cantoneira), com reforços verticais com barra chata de dimensões iguais a 1 ¼" x ¼". Fixação da grade de correr em trilho duplo superior com roldanas, com trilho guia instalado no piso e sistema tipo "mão amiga" para travamento das folhas, conforme detalhes em projeto. O fornecimento dos cadeados está incluso.
- Guarda-corpos da escada e da rampa: guarda-corpo tubular em aço galvanizado, diâmetro igual a 2 (duas polegadas), altura igual a 1,10 m (um metro e dez centímetros), com barras redondas de diâmetro igual a 5/8" (cinco oitavos de polegada) fixadas a cada 15 cm, conforme detalhe em projeto. Montantes do guarda-corpo em tubo redondo de aço galvanizado, diâmetro igual a 2 ½" (duas e meia polegadas), fixados no piso da escada ou sobre as guias de balizamento da rampa através de sapatas de ferro galvanizado, de diâmetro igual a 100 mm por 6,3 mm de espessura, com três parafusos sextavados de ½" (meia polegada), conforme projeto.
- Corrimãos da escada e da rampa: tubulares em aço galvanizado, instalados a 92 cm (noventa e dois centímetros) e a 70 cm (setenta centímetros) de altura em relação ao piso e diâmetro igual a 1 ½" (uma e meia polegadas), soldados nos montantes dos guarda-corpos através de barras redondas de 1 cm de diâmetro, conforme projeto.
- Grelha de piso: quadro de cantoneiras em perfil L 19,5 x 3,4 mm soldado para suporte de grelha fabricada em barras de aço galvanizado com diâmetro de 5/8" (cinco oitavos de polegada), dividido em 3 (três) módulos de 216 x 40 cm, conforme projeto.
- Acabamento dos elementos de serralheria: todos os pontos de soldas devem ser tratados com zinco frio. A grade deverá receber uma demão de fundo do tipo "*wash primer*" e duas a três demãos de tinta poliuretânica, aplicada com pistola, na cor branca brilho.
- Conferir medidas no local antes da fabricação dos elementos de serralheria.

**2.6 ITEM 6:** CARTÓRIO ELEITORAL DE SÃO CARLOS, situado na Rua La Salle, 228, Centro. São Carlos/SC. Fornecimento e instalação de grade de proteção, conforme projeto e especificações abaixo. (1 prancha)

- Grade de correr formada por barras redondas 5/8" (cinco oitavos de polegada), soldadas em quadro de tubos retangulares de aço galvanizado, de dimensões iguais a 30x40mm, com espessura de parede de 1,2mm. A grade correrá em trilho embutido em perfil, que será instalado na parte superior da parede através de cantoneira de aço galvanizado, de dimensões 1 ¼" x ¼". Na parte de baixo, será instalada guia no piso para a grade de correr, conforme projeto. O fornecimento dos cadeados está incluso.
- Acabamento das grades: os pontos de soldas devem ser tratados com zinco frio. As grades deverão receber uma demão de fundo do tipo "*wash primer*" e duas a três demãos de tinta poliuretânica, aplicada com pistola, na cor branca.
- Conferir medidas no local antes da fabricação da grade.

**ATENÇÃO:** Os projetos apresentados em todos os itens contemplam requisitos mínimos a serem atendidos pelas empresas contratadas. Em caso de necessidade de adequação ou alteração de detalhes dos projetos para a fabricação dos elementos de serralheria, visando seu perfeito funcionamento, a Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESC deverá ser consultada, por telefone (48) 3251-7464 ou por e-mail [cis-sea@tre-sc.jus.br](mailto:cis-sea@tre-sc.jus.br).

• **MARCAS DE REFERÊNCIA:**

**ITEM 1:** Acabamento das grades: os pontos de soldas devem ser tratados com zinco frio (Referência: C.R.Z. Galvanização Instantânea a Frio, da Quimatic ou similar). As grades deverão receber uma demão de fundo do tipo "*wash primer*" (Referência: Wash Primer, Linha Automotiva, da ANJO ou similar) e duas a três demãos de tinta poliuretânica, aplicada com pistola, na cor branca (Referência: Esmalte PU Acrílico, Linha Automotiva, da ANJO ou similar).

**ITEM 2:** Acabamento da estrutura metálica: os pontos de soldas devem ser tratados com zinco frio (Referência: C.R.Z. Galvanização Instantânea a Frio, da Quimatic ou similar). Toda a estrutura metálica deverá receber uma demão de fundo do tipo "*wash primer*" (Referência: Wash Primer, Linha Automotiva, da ANJO ou similar) e duas a três demãos de tinta poliuretânica, aplicada com pistola, na cor branca (Referência: Esmalte PU Acrílico, Linha Automotiva, da ANJO ou similar).

No local onde não existir viga de concreto, poderá ser usado a chumbador de nylon com prisioneiro (Referência: chumbador tipo CBN, da ÂNCORA ou similar).

Para a fixação do policarbonato à estrutura, deverão ser utilizados os componentes e recomendações indicados pelo fabricante das chapas (Referência: policarbonato alveolar e acessórios de fixação da Replaex ou similar).

Antes da montagem do perfil os alvéolos das chapas de policarbonato devem ser vedados com fita específica para este fim (Referência: fita VENT-TAPE ou similar).

**ITEM 3:** Instalação de fechadura para porta de aço, perfil estreito, versão para chave externa, tráfego médio (Referência: Fechadura de embutir IMAB 1600 e maçaneta Linha NIZA, em zamac, com acabamento cromo acetinado, ambas da Fechaduras IMAB ou similar).

Acabamento da grade: os pontos de soldas devem ser tratados com zinco frio (Referência: C.R.Z. Galvanização Instantânea a Frio, da Quimatic ou similar). A grade deverá receber uma demão de fundo do tipo "*wash primer*" (Referência: Wash Primer, Linha Automotiva, da ANJO ou similar) e duas a três demãos de tinta poliuretânica, aplicada com pistola, na cor branca (Referência: Esmalte PU Acrílico, Linha Automotiva, da ANJO ou similar).

**ITEM 5:** Acabamento dos elementos de serralheria: todos os pontos de soldas devem ser tratados com zinco frio (Referência: C.R.Z. Galvanização Instantânea a Frio, da Quimatic ou similar). A grade deverá receber uma demão de fundo do tipo "*wash*

*primer*" (Referência: Wash Primer, Linha Automotiva, da ANJO ou similar) e duas a três demãos de tinta poliuretânica, aplicada com pistola, na cor branca brilho (Referência: Esmalte PU Acrílico, Linha Automotiva, da ANJO ou similar).

**ITEM 6:** Acabamento das grades: os pontos de soldas devem ser tratados com zinco frio (Referência: C.R.Z. Galvanização Instantânea a Frio, da Quimatic ou similar). As grades deverão receber uma demão de fundo do tipo "*wash primer*" (Referência: Wash Primer, Linha Automotiva, da ANJO ou similar) e duas a três demãos de tinta poliuretânica, aplicada com pistola, na cor branca (Referência: Esmalte PU Acrílico, Linha Automotiva, da ANJO ou similar).

### 3. VISITA TÉCNICA

- 3.1. Recomenda-se à empresa proponente realizar visita técnica nos locais onde serão prestados os serviços.
- 3.2. Caso a empresa opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser:
  - o realizada pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços;
  - o acompanhada por representante do TRESA designado para esse fim, e;
  - o previamente agendada através dos seguintes telefones:

Zona Eleitoral	Contato	Telefone
80ª – Barra Velha	Mariana Piri Cordeiro	47 3446 1083
83ª – Cunha Porã	Ademir Hemming Johann	49 3646 0698
60ª – Guaramirim	Juliana Teixeira Warmling	47 3373 0243
62ª – Imaruí	Roni Fortunato Martins	48 3643 0134
66ª – Pinhalzinho	Greyce Mariana Laske Mahl	49 3366 1822
70ª – São Carlos	Everton Hetzel	49 3325 4038

- 3.3. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a contratada, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

### 4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 4.1. Antes de iniciar a fabricação dos elementos de serralheria, visitar o local de execução do serviço para a conferência das medidas e conhecimento das condicionantes do projeto e interferências do sistema proposto em relação às instalações existentes.
- 4.2. Para o Item 2 deste Projeto Básico – CARTÓRIO ELEITORAL DE CUNHA PORÃ: Fornecimento e instalação de cobertura metálica, providenciar ART de Engenheiro Mecânico responsável pela fabricação e instalação da cobertura metálica, e entregá-la à SEA/CIS/TRESA antes de iniciar os serviços.
- 4.3. Executar o serviço sob a responsabilidade do profissional indicado no item 4.2.
- 4.4. Responsabilizar-se pela perfeita funcionalidade, resistência às cargas solicitadas e integridade da fixação das estruturas dos elementos de serralheria instalados (grades, cobertura metálica, grelha de piso, corrimãos e guarda corpos). Responsabilizar-se, ainda, pela qualidade dos produtos e serviços, verificando a conformidade dos elementos de serralheria com o projeto, com as especificações e com as normas técnicas brasileiras pertinentes.
- 4.5. Fornecer todos os dispositivos e acessórios, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços.

- 4.6. Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços.
- 4.7. Corrigir quaisquer problemas que surjam na edificação em função da instalação das grades (problemas nos revestimentos de parede - emboço, reboco, pintura; problemas nos revestimentos de piso, problemas nas esquadrias e vedações em vidro).
- 4.8. Executar os serviços mantendo as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.
- 4.9. Manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18 e legislações federais, estaduais e municipais relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 4.10. Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como às normas locais, estaduais e federais pertinentes.
- 4.11. Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do TRESP.
- 4.12. Fornecer, sempre que solicitado pelo TRESP, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato.
- 4.13. Dirigir e manter sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, não tendo o TRESP nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal.
- 4.14. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem.
- 4.15. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de execução do serviço, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados.
- 4.16. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados.
- 4.17. Responsabilizar-se pela proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega ao TRESP.
- 4.18. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência do TRESP.
- 4.19. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.20. Substituir o material/refazer o serviço, no prazo de 15 (quinze) dias que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha(m) a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que para a sua ocorrência não tenha contribuído - por ação ou omissão - o TRESP.

## **5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 5.1. Será permitida a subcontratação de serviços, desde que a Contratada apresente toda a documentação da subcontratada, ficando a critério do TRESP

- o julgamento para aceitar ou não a subcontratação.
- 5.2.** No caso de subcontratação, a empresa Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais relativas à qualidade, prazo, custo e segurança dos serviços a serem executados pela subcontratada.
- 5.3.** A empresa Contratada deverá comunicar os serviços subcontratados à fiscalização do contrato.

## **6. FISCALIZAÇÃO**

- 6.1.** Nas Zonas Eleitorais, os serviços serão acompanhados pelos Chefes dos Cartórios, devendo a Contratada manter prévio contato por telefone. Estes servidores terão autoridade para:
- o solicitar a imediata retirada de qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;
  - o exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;
  - o rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local de realização dos serviços.
- 6.2.** A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da instalação dos materiais.
- 6.3.** Quaisquer dúvidas de projeto ou que eventualmente surjam durante a execução dos serviços deverão ser sanadas junto à Seção de Engenharia e Arquitetura/CIS, pelo telefone (48) 3251-7464.

## **7. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 7.1.** O recebimento provisório ocorrerá quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos.
- 7.2.** A empresa terá 10 (dez) dias para corrigir incorreções que forem constatadas pela Fiscalização.
- 7.3.** O recebimento definitivo será dado, se, e somente se, tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas nos serviços executados.

## **8. PRAZO PARA A ENTREGA E INSTALAÇÃO**

- 8.1.** Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do contrato devidamente assinado.
- 8.2.** A partir da data de assinatura do contrato, a empresa vencedora do ITEM 2 terá:
- a) até 5 (cinco) dias para apresentar o documento relacionado no item 4.2;
  - b) até 30 (trinta) dias, após aprovação da SEA do documento relacionado no item 4.2, para concluir a fabricação e a instalação da cobertura metálica.

**9. ADJUDICAÇÃO:** Por item.

**10. GARANTIA:** 1 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo.

**11. JUSTIFICATIVAS:** Justificam-se estas solicitações pela necessidade de reforçar a segurança do patrimônio público sob a responsabilidade deste Tribunal, em razão dos materiais e equipamentos existentes nas referidas edificações. No Cartório Eleitoral de Pinhalzinho, o projeto de serralheria prevê também o fornecimento e instalação de guarda-corpos para escadas e rampa de acesso a PNE, de forma a garantir segurança ao uso e o atendimento à NBR 9050. No Cartório Eleitoral de Cunha Porã, a cobertura metálica tem a função de garantir conforto e segurança ao uso no acesso principal da edificação.

## PREGÃO N. 186/2014

### ANEXO II

#### PLANILHA DE CUSTOS\*

\* Valores em Real (R\$)

ITEM	LOCAL	CUSTO ESTIMADO TOTAL
1	Barra Velha	15.393,00
2	Cunha Porã	17.580,00
3	Guaramirim	3.930,00
4	Imaruí	3.060,00
5	Pinhalzinho	34.090,00
6	São Carlos	4.982,00

- Planilha elaborada em 28 de outubro de 2014.